



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 197, DE 2023

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 197, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei n.º 197, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 2 de outubro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi mantida, com pequenas alterações, a redação do projeto, porque adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 197, DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 134
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte de Recursos	01.0715.0000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural	4.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02	Poder Executivo	Ficha: 134
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Fonte de Recursos	01.0716.0000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural	24.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 135
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0030	Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura	
02.11.13.392.0002.2.0030.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0715.0000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural	54.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, nas fontes de recursos especificadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2023.

RAFAEL DE ALMEIDA JÁCÓ

Relator

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada Lúcio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Membro

Responsável pela Secretaria